

## Taxa de Bancada das Bolsas de Doutorado do CNPq

### Objetivos

Os recursos provenientes da taxa de bancada destinam-se a manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento da programação acadêmica, da pesquisa e do projeto de tese, podendo ser aplicados, com a concordância do orientador, em despesas de custeio e capital, tais como: aquisição de material de consumo e de insumos para pesquisa; bem como, de material bibliográfico (livros e periódicos); visitas técnicas; participações em congressos e similares, dentre outras. Todas as despesas precisam ter o aval do orientador.

A taxa de bancada deve ser utilizada exclusivamente no custeio e capital, direto ou indireto, do trabalho de tese do aluno. As diferenças entre custeio, material permanente e equipamento constam de qualquer manual de prestação de contas da União. As instituições de ensino e pesquisa estão capacitadas a prestar informações sobre o assunto. Em caso de dúvidas consulte a administração financeira de sua instituição.

Os casos mais comuns de utilização das taxas provavelmente envolverão compra de passagens aéreas ou terrestres (no país ou exterior), computadores, notebook, pen-drive, para o aluno, compra de combustível para pesquisa de campo, pagamento de taxas de congresso ou despesas de hospedagem em congresso ou trabalho de campo, aquisição de material bibliográfico, material de escritório e informática (softwares, papel, cartuchos, disquetes e CDs), aquisição de reagentes e insumos de pesquisa, material de consumo, material perecível de laboratório e despesas com ilustrações e impressão de teses. Importante: todo o material adquirido deverá ser incorporado ao patrimônio da instituição a que o pesquisador ou estudante de doutorado pertencer.

Não há um limite diário estipulado para bolsistas de doutorado, com os gastos que venha a ter em congressos provenientes dos recursos da taxa de bancada.

Todas as despesas com a taxa de bancada devem ser comprovadas através de notas fiscais e por orientação da área técnica, o mínimo de informação necessária para os comprovantes fiscais são: Nome e CPF do bolsista, data da compra, descrição do produto e valor. Mesmo os gastos realizados no exterior o bolsista deverá providenciar notas ou documentos similares.

### Vigência da aplicação

Os recursos deverão ser utilizados durante o período de vigência da bolsa, acrescido de 30 (trinta) dias, sendo que o saldo não utilizado deverá ser devolvido ao CNPq, em até 60 (sessenta) dias após o término da bolsa, por meio do formulário Guia de Recolhimento - GR, que deverá ser emitido a partir da página do CNPq na internet ([http://plsq11.cnpq.br/guia\\_recolhimento/sigef01](http://plsq11.cnpq.br/guia_recolhimento/sigef01)), autenticada pelo banco e encaminhada ao Serviço de Bolsas a Cursos de Pós-graduação do CNPq;

Prazo de recolhimento de saldo: em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos;

Prazo para prestação de contas: até 60 (sessenta) dias após quando da titulação, desistência ou cancelamento da bolsa.



## Documentos que compõe a prestação de contas

- Descrição resumida por tipo de despesa ser realizada pelo sistema on line, juntamente com relatório técnico, das despesas efetuadas com os recursos provenientes da taxa de bancada.

### Como montar a prestação de contas

A prestação da Taxa de Bancada deverá ser realizada pelo Sistema On Line, cujo acesso é pelo endereço a seguir: <http://efomento.cnpq.br/efomento/>.

1. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo beneficiário, ao final da vigência prescrita no subitem 3.3.1, da resolução Normativa nº 023/2006, junto com o relatório técnico.

1.1 - O beneficiário deverá manter em seu poder, por 5 (cinco) anos a partir do término da vigência da bolsa, os comprovantes dessas despesas, caso de eventual fiscalização pelo

CNPq.

1.2 - O CNPq auditará periodicamente a utilização dos recursos e a comprovação correspondente, por amostragem.

2. O beneficiário cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas será considerado inadimplente, terá suspenso o pagamento, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

2.1 - O beneficiário inadimplente deverá ressarcir integralmente ao CNPq os recursos concedidos, atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento até a data do ressarcimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a notificação da ocorrência.

3. Quando da titulação, desistência ou cancelamento da bolsa, o beneficiário deverá apresentar relatório final de despesas juntamente com o relatório técnico, no prazo máximo de, até 60 (sessenta) dias, por meio de formulário eletrônico específico.